



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

O Vereador Jeciel Ferreira Franco, no uso das atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei, de natureza Ordinária:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029/2023

Cria o Programa de Valorização do Artista/Músico Local, denominado Lei Regina Trinco.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de valorização do artista/músico local, denominado Lei Regina Trinco, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Art. 2º Considera-se artista/músico local aquele que reside no município de São Mateus do Sul-PR e esteja cadastrado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Art. 3º O programa de valorização compreende a garantia de contratação de 30% (trinta por cento) do total das apresentações artísticas de artistas/músicos locais nos eventos oficiais do Município ou nos eventos que recebam subvenção pública.

Art. 4º A Associação dos Artistas e Músicos existente no Município poderá, anualmente, indicar à Secretaria de Indústria, Turismo e Cultura as especificações mínimas do Rider Técnico a ser contratado pela Administração Municipal, com a finalidade de garantir a qualidade das apresentações dos artistas/músicos locais, principalmente nos eventos oficiais do município, garantindo assim qualidade com infraestrutura aos artistas.

Art. 5º Esta lei não se aplica às apresentações artísticas organizadas sem o aporte, direto ou indireto, de subvenção pública.

Art. 6º Aquele que receber subvenção pública e descumprir esta lei, ficará impedido de receber auxílio público, direta ou indiretamente, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data do evento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2023.

JECIEL FERREIRA FRANCO
Vereador – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A intenção do projeto de lei é garantir apoio aos artistas, músicos, bandas locais do nosso município, tanto com suas participações, quanto ao equipamento e estrutura definidos pelo Rider técnico que se tornará padrão para os eventos oficiais do município.

Não é de hoje que vemos a falta de valorização para os “Artistas locais” que tanto tentam buscar o seu espaço e reconhecimento, porém ainda encontram várias dificuldades.

O objetivo é garantir o direito de manifestação com qualidade dos Artistas, músicos, bandas Locais, nos eventos oficiais dos municípios e também naqueles que recebem apoio financeiro do município, dando assim mais visibilidade aos Artistas renomados da cidade e também um incentivo aos iniciantes na arte.

Com Infraestrutura citada em Lei e a garantia da participação do artista local, o município passará a valorizar os talentos da nossa terra, modificando assim o vício cultural da desvalorização local que infelizmente se enraíza em vários municípios.

Valorizar o Artista, o músico, a banda local, é valorizar a classe, é valorizar a arte, a história conquistada de cada um.

Junto com o objetivo da lei, o nome da mesma vem para reconhecer e enaltecer a grande profissional da área que foi Regina Trinco, umas das grandes pioneiras e incentivadora da arte no município, reveladora e lapidadora de talentos de todas as idades na nossa cidade.

Uma homenagem justa a profissional e pessoa que foi deixando vivo o seu legado dentro do nosso município através de um grande projeto que vem valorizar o trabalho dos nossos artistas locais.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2023.

JECIEL FERREIRA FRANCO

Vereador – União Brasil